

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 0022/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA OCACIONADA PELA PANDEMIA DO COVID-19.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº <u>366.12020</u>
Data: <u>13.08.20</u>
<u>Raquel F. Lucas</u> RESPONSÁVEL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir cestas básicas, imediatamente e em caráter excepcional aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados nas escolas públicas de educação básica, durante o período de suspensão das aulas, em razão de situação de emergência ou calamidade pública ocasionada pela pandemia do Covid-19, com acompanhamento e participação do conselho de alimentação escolar, nos termos da Lei 13.987, de sete de abril de 2020.

- I – A família irá receber a cesta básica, proporcional ao número de filhos matriculados e grau de necessidade.
- II – A cestas básicas serão fornecidas, mediante solicitação dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único: A cestas básicas descritas no art. 1º não serão exclusivamente para beneficiários do Bolsa Família, bem como, este não será o critério para distribuição, até mesmo, porque, o recurso Federal se destina apenas distribuição de merenda sem distinção entre alunos. Será fornecida tendo como critérios a matrícula escolar e a necessidade.

Art. 2º - Além de alimentos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), fica também autorizado, no âmbito do Município de Dom Feliciano, o fornecimento por parte do Poder Executivo de gêneros alimentícios adquiridos com recursos municipais próprios, aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas educação básica, assim como já é praticado em período de normalidade para complementação da merenda escolar..

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Feliciano, 07 de agosto de 2020.


Adriane Almeida de Souza
Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

O enfrentamento à pandemia do COVID-19 tem trazido inúmeros desafios aos pais, assim como, a Administração Municipal. No atual cenário, com as medidas de isolamento necessárias e que foram adotadas, torna-se inevitável a ocorrência de uma crise social sem precedentes, a qual tem afetado a nossa população em diversos aspectos.

Como consequência, é necessária a adoção de medidas emergenciais para atenuar os impactos sofridos pela nossa população neste período, em que toda a sociedade encontra-se vulnerável frente às adversidades. Neste sentido, o presente Projeto de Lei, com amparo na legislação federal já em vigor, autoriza o Poder Executivo a fornecer cestas básicas com o recurso destinado ao fornecimento da merenda escolar e próprios, aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede básica de ensino, no período em que perdurar a suspensão das aulas na rede pública de ensino em razão da pandemia.

Tal medida se faz necessária para garantir a segurança alimentar dos nossos alunos da rede municipal de ensino, os quais têm na merenda escolar uma das principais fontes de suprimento, assim auxiliando os pais que estão passando por dificuldades para manter a subsistência da família.

A distribuição será mediante solicitação, para possibilitar, que aquelas famílias que não estão passando por necessidade, possam deixar de solicitar em favor dos mais necessitados neste momento.

Dom Feliciano, 07 de agosto de 2020.


Adriane Almeida de Souza
Vereadora – PSB